



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CASA MARINA SAMPAIO
RUA JOSÉ FERREIRA, 112, CENTRO-CEP: 58725000
CNPJ: 24.232.258/0001-81

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

PARECER Nº 08/2026

Projeto de Lei do Poder Executivo nº 011/2026 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar equipamento turístico-religioso na Pedra do Cruzeiro, mediante cessão de uso, instituição de servidão administrativa e parcerias institucionais, e dá outras providências.

Relator: Valdiniz Sousa de Lima

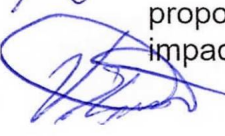
Relatório:

Vem à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 011/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar a implantação de equipamento turístico-religioso na Pedra do Cruzeiro, neste Município.

A proposição prevê a realização de obras de infraestrutura, bem como a possibilidade de celebração de parcerias e utilização de diversas fontes de recursos para viabilização do projeto.

 É o relatório.

Análise:


 No âmbito da competência desta Comissão, cabe analisar a compatibilidade da proposição com as normas orçamentárias e financeiras vigentes, bem como seus possíveis impactos nas contas públicas municipais.

O projeto dispõe expressamente que as despesas decorrentes de sua execução poderão ser custeadas por recursos próprios, emendas parlamentares, convênios e outras fontes legalmente admitidas, o que demonstra preocupação com a diversificação das fontes de financiamento e redução da dependência exclusiva do erário municipal.

Verifica-se que a proposição possui caráter autorizativo, não implicando, por si só, na criação imediata de despesa obrigatória, ficando a execução condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Ademais, eventual realização de despesas deverá observar os limites e condições estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como estar compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CASA MARINA SAMPAIO
RUA JOSÉ FERREIRA, 112, CENTRO-CEP: 58725000
CNPJ: 24.232.258/0001-81

A possibilidade de celebração de parcerias e convênios com entidades públicas e privadas contribui para a otimização dos recursos públicos, reduzindo o impacto financeiro direto sobre o orçamento municipal.

Importante destacar, ainda, que investimentos em infraestrutura turística tendem a gerar retorno econômico indireto, mediante incremento da atividade comercial e aumento da arrecadação municipal, o que reforça a viabilidade financeira da proposta sob a ótica de médio e longo prazo.

Não se verifica, portanto, qualquer vício de natureza orçamentária ou financeira que impeça a tramitação da matéria, desde que observadas as normas legais pertinentes quando da execução do projeto.

Voto:

Considerando a legalidade, a pertinência e a importância do projeto, voto favorável pela aprovação do Projeto de Lei do Poder Executivo nº 011/2026.

Sala das Comissões, São José do Bonfim – PB, 22 de Maio de 2026.

Valdiniz Sousa de Lima

Relator

Aldeni Bezerra da Silva

Presidente

Suênio de Lima Martins

Membro

Contato:



Câmara Municipal de São José do Bonfim
Casa Marina Sampaio
Rua José Ferreira, 112, Centro, São José do Bonfim-PB
Email:camara@cmsaojosedobonfim.pb.gov.br